

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO EDITAL “ATUALIZADA”

EDITAL COM ITENS DE ATÉ R\$ 80.000,00 EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAIS E/OU REGIONAL e PARA ITENS ACIMA DE R\$ 80.000,00 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

PREGÃO ELETRÔNICO 90024/2026

CONTRATANTE (UASG)
MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC (988383)

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem, conserto, vulcanização, alinhamento, balanceamento e montagem de pneus, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, pesados, máquinas e equipamento pertencente a Administração Pública Municipal.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.470.749,46 (um milhão, quatrocentos e setenta mil, setecentos e quarenta e nove reais com quarenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/04/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0065/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2026

EDITAL COM ITENS DE ATÉ R\$ 80.000,00 EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAIS E/OU REGIONAL e PARA ITENS ACIMA DE R\$ 80.000,00 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte LOCAIS e REGIONAIS, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014, bem como Decreto Municipal nº 152/2021 que instituiu o programa compra legal, **nos Itens com valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

Justifica-se a adoção do favorecimento às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, em razão da natureza dos itens licitados. Trata-se de serviços de Conserto, vulcanização, recapagem de pneus, balanceamento e geometria que podem facilmente ser atendidos por ME/EPP sediadas no Município e na AMAI. Ainda, tal procedimento proporcionará o desenvolvimento econômico e social local e regional, com a aplicação dos recursos no mercado local e regional.

Considera-se **Local**, nos termos do Decreto Municipal nº 152/2021, o limite geográfico do **Município de Xanxerê-SC.**

Considera-se **Regional**, nos termos do Decreto Municipal nº 152/2021, os Municípios pertencentes a Associação dos Municípios do Alto Irani - **AMAI**, sendo: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Ipuçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde, Passos Maia, Ponte Serrada, São Domingos, Vargeão e Xaxim.

A definição objetiva a promoção do desenvolvimento econômico e social local, bem como a ampliação da eficiência das políticas públicas do Município e o incentivo à inovação tecnológica nos termos do Decreto Municipal nº 152/2021 e artigo 47 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/06.

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço do ITEM, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022 e as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:

Data da sessão: 08 de abril de 2026

Horário: 09:00 horas

Local: <https://www.gov.br/compras> “Acesso Identificado”

UASG: 988383

1. DO OBJETO:

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem, conserto, vulcanização, alinhamento, balanceamento e montagem de pneus, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, pesados, máquinas e equipamento pertencente a Administração Pública Municipal, conforme especificações do edital, ETP e demais anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI e Cooperativas, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. **Não poderão disputar esta licitação:**
 - 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No **cadastro da proposta inicial, o licitante declarará**, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *Valor unitário e total do item;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 8.13 deste Edital:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.2.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.2.2. Cópia do **ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 5.2.4. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 5.3.1. Prova de Regularidade unificada com a Secretaria da **Receita Federal** e a Dívida Ativa da União;
- 5.3.2. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 5.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 5.3.4. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- 5.3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - 5.3.5.1. *A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.*

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.4.1. **Atestado(s) de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou **serviços pertinentes e compatíveis** com o objeto deste Edital;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de preço inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. O envio de lances no pregão eletrônico terá o modo de disputa **“ABERTO”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
 - 6.10.1. Item é enviado para disputa;

- 6.10.2. Item ficará em disputa durante 10 (dez) minutos;
- 6.10.3. Ao final dos 10 minutos, inicia-se a prorrogação automática em 2 em 2 minutos.
- 6.10.4. **O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).**
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor/percentual superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela

Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **CONFORME MODELO DO ANEXO II**.

6.18.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.20. A fim de agilizar o andamento do certame, o pregoeiro poderá solicitar via sistema compras.gov. os **documentos de habilitação exigidos no item 05 do edital, antecipando a exigência do item 8.10 do edital**.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Certidão negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, e-PAD e CGU-PAD) disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

- 7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, **desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;**
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Os documentos previstos no **Item 05 do edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, inclusive autenticada ou assinada digitalmente, desde que seja possível o rastreamento da origem.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da [Lei nº 14.133/2021](#)).

- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, *parágrafo único*).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.10. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo MÁXIMO de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 8.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.

- 8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.16. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 8.17. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

9. DOS RECURSOS:

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - 11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Edital e Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

- 12.1. Execução dos serviços: A empresa contratada deverá executar todos os serviços descritos no contrato dentro dos prazos estabelecidos, observando rigorosamente as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório, garantindo a adequada qualidade na prestação dos serviços, em conformidade com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.
- 12.2. A contratada deverá executar integralmente os serviços de recapagem, conserto ou vulcanização, incluindo, quando necessário, a desmontagem e posterior montagem do pneu, não sendo admitido o fracionamento da execução entre empresas distintas, nem a cobrança autônoma por etapas inerentes ao serviço principal.
- 12.3. A contratada deverá observar rigorosamente os prazos máximos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente nos atendimentos mediante chamado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 12.4. Conformidade técnica: Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas técnicas vigentes, regulamentos aplicáveis e melhores práticas do setor, inclusive aquelas expedidas por órgãos reguladores competentes, utilizando equipamentos apropriados, devidamente calibrados e em condições adequadas de uso, bem como materiais compatíveis com cada tipo de serviço executado.
- 12.5. Qualidade dos materiais: Os materiais utilizados na recapagem, tais como compostos de borracha, bandas de rodagem, produtos químicos e demais insumos, deverão ser de alta qualidade, atender às exigências técnicas pertinentes e possuir aprovação dos órgãos competentes, quando exigido pela legislação específica, responsabilizando-se a contratada pela procedência e adequação dos produtos empregados.

- 12.6. Mão de obra qualificada: A empresa deverá dispor de profissionais devidamente qualificados e treinados para a execução dos serviços, mantendo atualizadas as certificações, registros profissionais e demais documentos exigidos pela legislação aplicável, sendo de sua inteira responsabilidade a capacitação e regularidade da equipe técnica envolvida.
- 12.7. Garantia: A empresa deverá oferecer garantia sobre os serviços prestados e os materiais utilizados, nos prazos e condições definidos no contrato, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas, vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 12.8. Relatórios: A empresa deverá fornecer relatórios periódicos ou sempre que solicitado pela Administração, contendo informações detalhadas sobre os veículos atendidos, os serviços executados, os materiais empregados e os resultados obtidos, assegurando controle, transparência e rastreabilidade das atividades realizadas.
- 12.9. Manutenção dos equipamentos: A empresa deverá manter seus equipamentos, ferramentas e instalações em perfeito estado de funcionamento e conservação, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias, de modo a não comprometer a qualidade, segurança e continuidade dos serviços contratados.
- 12.10. Cumprimento da legislação: A empresa deverá cumprir integralmente todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis à execução do contrato, inclusive normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho, responsabilizando-se por quaisquer encargos, infrações ou prejuízos decorrentes de sua atuação.
- 12.11. A contratada será responsável por quaisquer danos causados aos veículos, máquinas, equipamentos ou terceiros em decorrência da execução dos serviços, inclusive durante desmontagem, transporte, reinstalação ou atendimento in loco.
- 12.12. Confidencialidade: A empresa deverá manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, inclusive dados referentes à frota municipal, rotinas administrativas e relatórios técnicos, não podendo utilizá-las para finalidade diversa da execução do objeto contratado.
- 12.13. Disponibilidade de peças e serviços: A empresa deverá garantir a disponibilidade contínua de peças, materiais, insumos e serviços necessários à adequada execução do objeto contratado, assegurando atendimento tempestivo às demandas da Administração e evitando a paralisação ou comprometimento das atividades da frota municipal.
- 12.14. A contratada deverá atender às solicitações da Administração dentro do território do Município de Xanxerê/SC, abrangendo área urbana e rural, inclusive em atendimento mediante chamado para execução no local onde se encontrar o veículo ou máquina, com exceção dos serviços que possam ser executados no estabelecimento da contratada.
- 12.15. Não será exigida sede ou filial da contratada no Município de Xanxerê/SC, devendo apenas ser garantida a plena execução dos serviços nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO):

- 13.1. Apresentar Autorização de Fornecimento, especificando a quantidade e o local da entrega/retirada.
- 13.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.
- 13.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.
- 13.4. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos serviços prestados, poderá a fiscalização exigir melhorias na prestação de serviço, correndo as despesas por conta da contratada.

- 13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e/ou os equipamentos instalados que entender que estejam em desacordo com as respectivas especificações, comunicando, imediatamente, a contratada sobre as irregularidades constatadas.

14. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 14.1. O fornecedor obriga-se a prestar os serviços, em que foi declarado vencedor, **nos prazos mencionados na tabela abaixo (item 10 do Termo Referencial)**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregues no endereço infra citado.
- 14.2. Os prazos indicados são máximos, devendo a contratada envidar esforços para executar os serviços no menor tempo possível, especialmente nos casos que comprometam a segurança ou a operacionalidade dos veículos e máquinas. O descumprimento injustificado dos prazos sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.
- 14.3. **Local de entrega/prestação dos serviços:** Os serviços deverão ser prestados no estabelecimento do proponente vencedor e entregues e montados nos veículos e máquinas do Município no endereço constante na Autorização de Fornecimento, sendo que a empresa vencedora se responsabilizará pela desmontagem/ montagem dos pneus.
- 14.4. Nos casos de atendimento mediante chamado para conserto ou vulcanização no local onde se encontrar o veículo ou máquina, o prazo de atendimento deverá observar o tempo previsto para o respectivo serviço, contado da solicitação formal da Administração.
- 14.5. O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que devidamente justificada, comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições de mercado, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.5.1** No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados, mediante nova análise de demanda, nova pesquisa de preços, justificação quanto a vantajosidade da manutenção da ata e concordância expressa do fornecedor detentor.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 15.1. O pagamento será efetuado conforme Decreto vigente, disposto no Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Administração e Finanças: Reduzido 15, Elemento 33903999

Secretaria de Agricultura: Reduzido 36, Fonte 3390

Secretaria de Assistência Social: Reduzidos 05, Fonte 0000, reduzido 10, Fonte 1135, reduzido 14, Fonte 1135.

Secretaria de Educação: Reduzido 74, Fonte 0001.00

Secretaria de Esportes Cultura e Lazer: Reduzido 94, Fonte 1.500

Secretaria de Infraestrutura e Serviços: 51 – Fonte 1.500

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente: Reduzido 102, Fonte 1.500

Secretaria de Saúde: Reduzido 13, Fonte 1138

Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina: Reduzido 117, Fonte 1.500

Polícia Civil de Santa Catarina: Reduzido 19, Fonte 1.111

Polícia Militar de Santa Catarina: Reduzido 23, Fonte 1.500

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata Registro Preços;
 - 16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata Registro Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Ata Registro Preços;
 - 16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 16.1.6. Não celebrar o contrato/Ata Registro Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ Ata Registro Preços;
 - 16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ Ata Registro Preços;
 - 16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência;
 - 16.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - 16.2.5. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com o prevista no subitem 16.2.2 do mesmo item.
- 16.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato/ Ata Registro Preços com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.
- 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.5. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.6. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, subitem 16.2.2, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. Para aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 16.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 16.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 16.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 16.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 16.11.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - 16.11.2. Pagamento da multa;
 - 16.11.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - 16.11.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - 16.11.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 16.12. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 16.1.8 e 16.1.12 do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

- 17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licita@xanxere.sc.gov.br ou protocolo online www.xanxere.sc.gov.br ou no sistema compras.gov se disponível opção.
- 17.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.xanxere.sc.gov.br

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 18.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.4. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo

que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- 18.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato/ Ata Registro Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 18.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.6.1. Anexo I – Termo de Referência;
 - 18.6.2. Anexo II – Descrição do(s) Item(s)/ Modelo de Proposta;
 - 18.6.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro Preços.

Xanxerê-SC, 19 de março de 2026.

OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Infraestrutura e Serviços, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, Polícia Militar de Santa Catarina, Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e Polícia Civil de Santa Catarina.

ORDENADOR DA DESPESA: Alcedir Rama, Thaise Paludo Severo, Sidinei Peretti, Fabiana M. W. Mascarello, Vera Lucia Correa, Leandro Marzari Silva, Francis Mara Zago Pegoraro, Luiz Vicente Paglia, Paulo Ramos dos Santos, Ismael Mateus Piva e Vinicius Buratto Iunes.

1. Objeto

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem, conserto, vulcanização, alinhamento, balanceamento e montagem de pneus, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, pesados, máquinas e equipamento pertencente a Administração Pública Municipal.

2. Descrição da Solução como um Todo

A solução consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem, conserto, vulcanização, alinhamento, balanceamento, montagem e desmontagem de pneus, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, composta por veículos leves, pesados, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos agrícolas. A contratação abrange diferentes medidas e especificações de pneus, conforme a demanda das diversas Secretarias Municipais, incluindo, quando necessário, atendimento por chamado com deslocamento até o local onde se encontrarem os veículos ou máquinas.

Para fins de melhor compreensão do objeto, os serviços compreendem:

Recapagem: processo de recuperação de pneus usados mediante substituição da banda de rodagem desgastada por nova camada de borracha, desde que a carcaça esteja em condições adequadas de reaproveitamento, visando ampliar a vida útil do pneu com segurança e economicidade.

Conserto de pneus: reparos técnicos destinados à correção de perfurações, cortes, danos localizados ou avarias que não comprometam estruturalmente a carcaça, incluindo remendos internos, aplicação de manchões ou outros procedimentos adequados à extensão do dano.

Vulcanização: procedimento técnico realizado por meio de aplicação de calor e pressão controlados para promover a fusão da borracha em áreas danificadas, especialmente em pneus de maior porte, garantindo vedação, resistência e restabelecimento das condições de uso.

Alinhamento/Geometria: ajuste dos ângulos das rodas conforme especificações do fabricante, com a finalidade de assegurar estabilidade, dirigibilidade, desgaste uniforme dos pneus e segurança operacional do veículo.

Balanceamento: procedimento de correção da distribuição de peso do conjunto roda/pneu, por meio da aplicação de contrapesos, reduzindo vibrações, aumentando a vida útil dos componentes e proporcionando maior conforto e segurança na condução.

Montagem e desmontagem de pneus: serviços que envolvem a retirada do pneu do aro, sua reinstalação e o correto assentamento, incluindo calibração e verificação das condições do conjunto roda/pneu, garantindo a adequada fixação e funcionamento.

Quando a recapagem, o conserto ou a vulcanização exigirem a retirada do pneu do veículo ou equipamento, a desmontagem e a posterior montagem, deverão ser realizadas pela mesma empresa responsável pelo serviço principal, no mesmo atendimento, não sendo admitido o fracionamento da execução entre empresas distintas. Nesses casos, a desmontagem e a montagem constituem etapas inerentes e indissociáveis do serviço executado, não sendo admitida cobrança autônoma por tais procedimentos.

Os itens específicos de “montagem de pneus” constantes na planilha de quantitativos destinam-se exclusivamente à montagem de pneus novos adquiridos pela Administração, não se aplicando às hipóteses em que a montagem decorrer de serviços de recapagem, conserto ou vulcanização executados pela própria contratada.

Os serviços deverão ser realizados com técnicas adequadas e materiais de qualidade, garantindo durabilidade, segurança e eficiência operacional dos pneus reformados e dos veículos atendidos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua e variável da necessidade, permitindo que as contratações ocorram conforme a demanda da Administração, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados. A solução prioriza a economicidade e a eficiência administrativa, ao possibilitar a recuperação da vida útil dos pneus por meio da recapagem e vulcanização, reduzindo custos com aquisição de pneus novos, além de assegurar a continuidade dos serviços públicos e a adequada preservação do patrimônio municipal.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
------	-----------	---------	------------

1	Recapagem Agrícola 12.5/80x18	Und.	12
2	Recapagem Agrícola 12x16,5	Und.	10
3	Recapagem 16,9x28	Und.	05
4	Recapagem 19,5L.24	Und.	05
5	Recapagem lisa 275/80 R22.5	Und.	50
6	Recapagem de Pneu 215/75 R17.5 Borrachudo	Und.	35
7	Recapagem 20.5x25	Und.	20
8	Recapagem 1400x24	Und.	50
9	Recapagem 17x5x25	Und.	5
10	Recapagem 275/80 R22.5 Borrachudo	Und.	60
11	Recapagem 750x16 liso	Und.	25
12	Recapagem 750x16 Borrachudo	Und.	35
13	Recapagem 1000x20 Radial liso	Und.	50
14	Recapagem 235/75 R-17,5 Borrachudo	Und.	40
15	Recapagem 1400x24 Radial	Und.	20
16	Recapagem 1000x20 Radial Borrachudo	Und.	20
17	Recapagem 900x20 Borrachudo	Und.	30
18	Recapagem Pneu 23.1 – 26	Und.	12
19	Recapagem Pneu Agrícola 18x4x30	Und.	12
20	Recapagem Pneu Agrícola 12x4x24	Und.	12
21	Serviço de alinhamento/geometria Pneus	Und.	698
22	Balanceamento Aros 13,14,15,16,17 e 18 (SV)	Und.	676
23	Balanceamento micro ônibus e ônibus aro 16 a 20	Und.	52
24	Alinhamento/Geometria caminhão e ônibus	Und.	70
25	Conserto Roda Aro 14 até 17	Und.	270
26	Conserto de Roda Aro 14 até 17 com solda	Und.	205
27	Vulcanização Aro 14 até 18	Und.	190



28	Conserto de pneu 20,5x25	Und.	50
29	Conserto de pneu 17,5x25	Und.	55
30	Conserto de pneu 1400x24	Und.	200
31	Conserto de pneu 1000x20	Und.	200
32	Conserto de pneu 900x20	Und.	65
33	Conserto de pneu 275/80 R22.5	Und.	220
34	Conserto de pneu 12,5/80x18	Und.	50
35	Conserto de pneu 12,16/5	Und.	20
36	Conserto de pneu 750x16	Und.	35
37	Conserto de pneu 16,9x28	Und.	10
38	Conserto de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18	Und.	997
39	Conserto de pneu 205/70 R-15	Und.	40
40	Conserto de pneu 215/75 R17,5	Und.	45
41	Conserto de pneu 235/75 R17,5	Und.	15
42	Conserto de pneu 4.10 - 6NHS	Und.	4
43	Conserto de pneu 9x3.50-4	Und.	2
44	Vulcanização 1000x20	Und.	50
45	Vulcanização 275/80 R 22,	Und.	39
46	Vulcanização 17,5x25	Und.	25
47	Vulcanização 1400x24	Und.	50
48	Vulcanização 20.5.25	Und.	30
49	Vulcanização 16.9.28	Und.	20
50	Vulcanização 12.5/80x18	Und.	20
51	Vulcanização 900x20	Und.	30
52	Vulcanização 235/75	Und.	20
53	Vulcanização 215/75	Und.	50
54	Vulcanização 750x16	Und.	10
55	Vulcanização 4.10 - 6NHS	Und.	4
56	Vulcanização 9x3.50-4	Und.	2
57	Chamado para deslocamento para serviço no local onde a máquina/caminhão estiver (conserto pneu) OBS: Veículos pequenos somente se estiverem interior.	Und.	600
58	Chamado para deslocamento para serviço no local onde a máquina/caminhão estiver (vulcanização) OBS: Veículos pequenos somente se estiverem no interior.	Und.	290

59	Montagem de Pneus de Veículos Leves	Und.	440
60	Montagem de Pneus de Veículos Pesados	Und.	342
61	Montagem de Pneus de motoniveladora 1400x24	Und.	60
62	Montagem de Pneus de retroescavadeira dianteiro 12.5/80.18	Und.	50
63	Montagem de Pneus de retroescavadeira dianteiro 12.5/16,5	Und.	25
64	Montagem de Pneus de retroescavadeira traseiro 19.5/L24	Und.	25
65	Montagem de Pneus de rolocompressor 23.1/26	Und.	20
66	Montagem de Pneus de carregadeira 20.5/25	Und.	10
67	Montagem de Pneus de caçamba 1.000x20	Und.	100
68	Montagem de Pneus de caçamba 275/80- 22.5	Und.	120

3. Justificativa

A contratação pretendida decorre da necessidade permanente de manter a frota municipal em condições adequadas de funcionamento, considerando que os veículos e máquinas são instrumentos indispensáveis à execução das políticas públicas e a prestação direta de serviços à população. A indisponibilidade desses equipamentos compromete atividades essenciais e pode gerar prejuízos à Administração e à coletividade.

Em razão do uso contínuo e das condições operacionais a que são submetidas, especialmente em serviços urbanos, rurais e de obras, os pneus sofrem desgastes naturais e, por vezes, danos que exigem intervenções técnicas especializadas. A ausência da manutenção adequada pode resultar em aumento de custos, redução da vida útil dos equipamentos e riscos à segurança.

A contratação dos serviços especializados mostra-se, portanto, necessária para garantir a eficiência administrativa, a segurança operacional e a economicidade, uma vez que a recuperação de pneus em condições de reaproveitamento representa alternativa financeiramente mais vantajosa do que a substituição imediata por pneus novos. Trata-se de medida que visa assegurar a continuidade dos serviços públicos e a adequada gestão do patrimônio municipal, em conformidade com os princípios da eficiência e do interesse público.

A previsão de que, nos serviços de recapagem, conserto ou vulcanização, a desmontagem e a posterior montagem do pneu sejam realizadas pela mesma empresa responsável pelo serviço principal decorre da necessidade de evitar o fracionamento indevido da execução, assegurar responsabilidade técnica integral sobre o serviço realizado e prevenir a ocorrência de cobranças cumulativas. Trata-se de medida que prestigia os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, garantindo que a desmontagem e a montagem, quando vinculadas ao serviço principal, sejam tratadas como etapas inerentes e indissociáveis da execução, reservando-se os itens específicos de montagem exclusivamente para pneus novos adquiridos pela Administração.

A delimitação do território para prestação dos serviços ao Município de Xanxerê/SC justifica-se pela necessidade de garantir agilidade no atendimento, cumprimento dos prazos estabelecidos, eficiência operacional e continuidade dos serviços públicos. Considerando que a frota municipal atua tanto na área urbana quanto na zona rural, inclusive em localidades de difícil acesso, faz-se necessário que os serviços possam ser executados dentro dos limites territoriais do Município, assegurando atendimento tempestivo e adequado às demandas administrativas.

3.1. Justificativa de Quantidade.

A presente estimativa de quantitativos foi elaborada com base no consumo registrado na licitação anterior, bem como na análise do histórico de utilização da frota nos últimos exercícios.

Cumprir destacar que, no processo anterior, verificou-se insuficiência em determinados itens, especialmente quanto aos serviços de conserto, recapagem e vulcanização de pneus de veículos pesados e máquinas, o que ocasionou a necessidade de ajustes operacionais para suprir a demanda. Assim, nesta nova estimativa, algumas quantidades foram readequadas para melhor refletir a realidade de consumo e evitar descontinuidade na prestação dos serviços públicos.

Ressalta-se que a maioria das Secretarias Municipais possui predominantemente veículos leves. Contudo, tais veículos são utilizados diariamente em deslocamentos tanto na área urbana quanto no interior do Município, abrangendo toda sua extensão territorial. Trata-se de uso contínuo e intenso, muitas vezes em estradas não pavimentadas, com cascalho, irregularidades e trechos de difícil acesso, o que aumenta significativamente o desgaste dos pneus.

Além disso, as Secretarias de Saúde, Infraestrutura, Agricultura e Educação, bem como os órgãos de segurança pública que atuam em cooperação com o Município, como Corpo de Bombeiros e Polícias, possuem em sua frota veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos. Estes operam frequentemente em terrenos acidentados, áreas rurais, locais com presença de entulhos, resíduos de obras,

lama e demais condições adversas, fatores que contribuem diretamente para maior incidência de danos, necessidade de recapagem e demais serviços correlatos.

Importante salientar que a adequada manutenção dos pneus é medida essencial para garantir segurança aos servidores e usuários dos serviços públicos, reduzir riscos de acidentes, preservar o patrimônio público e assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município.

Dessa forma, os quantitativos estimados mostram-se compatíveis com a realidade operacional da frota municipal, considerando o histórico de consumo, a ampliação das demandas e a necessidade de assegurar eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos.

4. Forma e Critério da Seleção do Fornecedor

Buscando selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, mediante critérios que garantam a isonomia e a competição entre os interessados, será adotado o critério de menor preço por item, atentando-se sempre a qualidade dos produtos, equipamentos e serviços.

Nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 152/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021, os itens cujo valor estimado individual não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme tabela anexa, serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5. Condições e Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado conforme o decreto nº 10, de 6 de janeiro de 2025, disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

6. Dotação Orçamentária

- Secretaria de Administração e Finanças: Reduzido 15, Elemento 33903999
- Secretaria de Agricultura: Reduzido 36, Fonte 3390
- Secretaria de Assistência Social: Reduzidos 05, Fonte 0000, Reduzido 10, Fonte 1135, Reduzido 14, Fonte 1135.
- Secretaria de Educação: Reduzido 74, Fonte 0001.00
- Secretaria de Esportes Cultura e Lazer: Reduzido 94, Fonte 1.500
- Secretaria de Infraestrutura e Serviços: 51 – Fonte 1.500

- Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente: Reduzido 102, Fonte 1.500
- Secretaria de Saúde: Reduzido 13, Fonte 1138
- Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina: Reduzido 102, Fonte 1.500
- Polícia Civil de Santa Catarina: Reduzido 19, Fonte 1.111
- Polícia Militar de Santa Catarina: Reduzido 23, Fonte 1.500

7. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado para o R\$ 1.470.749,46 (um milhão, quatrocentos e setenta mil, setecentos e quarenta e nove reais com quarenta e seis centavos).

8. Obrigações da Contratada

A Contratada obriga-se a:

8.1. Execução dos serviços: A empresa contratada deverá executar todos os serviços descritos no contrato dentro dos prazos estabelecidos, observando rigorosamente as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório, garantindo a adequada qualidade na prestação dos serviços, em conformidade com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

8.2. A contratada deverá executar integralmente os serviços de recapagem, conserto ou vulcanização, incluindo, quando necessário, a desmontagem e posterior montagem do pneu, não sendo admitido o fracionamento da execução entre empresas distintas, nem a cobrança autônoma por etapas inerentes ao serviço principal.

8.3. A contratada deverá observar rigorosamente os prazos máximos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente nos atendimentos mediante chamado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Conformidade técnica: Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas técnicas vigentes, regulamentos aplicáveis e melhores práticas do setor, inclusive aquelas expedidas por órgãos reguladores competentes, utilizando equipamentos apropriados, devidamente calibrados e em condições adequadas de uso, bem como materiais compatíveis com cada tipo de serviço executado.

8.5. Qualidade dos materiais: Os materiais utilizados na recapagem, tais como compostos de borracha, bandas de rodagem, produtos químicos e demais insumos, deverão ser de alta qualidade, atender às exigências técnicas pertinentes e possuir aprovação dos órgãos competentes, quando exigido pela legislação específica, responsabilizando-se a contratada pela procedência e adequação dos produtos empregados.

8.6. Mão de obra qualificada: A empresa deverá dispor de profissionais devidamente qualificados e treinados para a execução dos serviços, mantendo atualizadas as certificações, registros profissionais e demais documentos exigidos pela legislação aplicável, sendo de sua inteira responsabilidade a capacitação e regularidade da equipe técnica envolvida.

8.7. Garantia: A empresa deverá oferecer garantia sobre os serviços prestados e os materiais utilizados, nos prazos e condições definidos no contrato, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas, vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.8. Relatórios: A empresa deverá fornecer relatórios periódicos ou sempre que solicitado pela Administração, contendo informações detalhadas sobre os veículos atendidos, os serviços executados, os materiais empregados e os resultados obtidos, assegurando controle, transparência e rastreabilidade das atividades realizadas.

8.9. Manutenção dos equipamentos: A empresa deverá manter seus equipamentos, ferramentas e instalações em perfeito estado de funcionamento e conservação, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias, de modo a não comprometer a qualidade, segurança e continuidade dos serviços contratados.

8.10. Cumprimento da legislação: A empresa deverá cumprir integralmente todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis à execução do contrato, inclusive normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho, responsabilizando-se por quaisquer encargos, infrações ou prejuízos decorrentes de sua atuação.

8.11. A contratada será responsável por quaisquer danos causados aos veículos, máquinas, equipamentos ou terceiros em decorrência da execução dos serviços, inclusive durante desmontagem, transporte, reinstalação ou atendimento in loco.

8.12. Confidencialidade: A empresa deverá manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, inclusive dados referentes à frota municipal, rotinas administrativas e relatórios técnicos, não podendo utilizá-las para finalidade diversa da execução do objeto contratado.

8.13. Disponibilidade de peças e serviços: A empresa deverá garantir a disponibilidade contínua de peças, materiais, insumos e serviços necessários à adequada execução do objeto contratado, assegurando atendimento tempestivo às demandas da Administração e evitando a paralisação ou comprometimento das atividades da frota municipal.

8.14. A contratada deverá atender às solicitações da Administração dentro do território do Município de Xanxerê/SC, abrangendo área urbana e rural, inclusive em atendimento mediante chamado para execução no local onde se encontrar o veículo ou máquina, com exceção dos serviços que possam ser executados no estabelecimento da contratada.

8.15. Não será exigida sede ou filial da contratada no Município de Xanxerê/SC, devendo apenas ser garantida a plena execução dos serviços nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9. Obrigações da Contratante

A Contratante obriga-se a:

9.1. Apresentar Autorização de Fornecimento, especificando a quantidade e o local da entrega/retirada.

9.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

9.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.

9.4. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos serviços prestados, poderá a fiscalização exigir melhorias na prestação de serviço, correndo as despesas por conta da contratada.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e/ou os equipamentos instalados que entender que estejam em desacordo com as respectivas especificações, comunicando, imediatamente, a contratada sobre as irregularidades constatadas.

10. Local e Prazo de Execução do serviço

O fornecedor obriga-se a executar os serviços nos prazos máximos abaixo estabelecidos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente. Os prazos fixados consideram a essencialidade dos serviços para a manutenção da frota municipal e para a continuidade das atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população.

Os prazos indicados são máximos, devendo a contratada envidar esforços para executar os serviços no menor tempo possível, especialmente nos casos que comprometam a segurança ou a operacionalidade dos veículos e máquinas. O descumprimento injustificado dos prazos sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

Nos casos de atendimento mediante chamado para conserto ou vulcanização no local onde se encontrar o veículo ou máquina, o prazo de atendimento deverá observar o tempo previsto para o respectivo serviço, contado da solicitação formal da Administração.

Especificações dos Serviços e Prazo para Execução:

Item	Descrição	Prazo Máximo
1	Recapagem Agrícola 12.5/80x18	05 dias
2	Recapagem Agrícola 12x16,5	05 dias
3	Recapagem 16,9x28	05 dias
4	Recapagem 19,5L.24	05 dias
5	Recapagem lisa 275/80 R22.5	05 dias
6	Recapagem de Pneu 215/75 R17.5 Borrachudo	05 dias
7	Recapagem 20.5x25	05 dias
8	Recapagem 1400x24	05 dias
9	Recapagem 17x5x25	05 dias
10	Recapagem 275/80 R22.5 Borrachudo	05 dias
11	Recapagem 750x16 liso	05 dias
12	Recapagem 750x16 Borrachudo	05 dias
13	Recapagem 1000x20 Radial liso	05 dias
14	Recapagem 235/75 R-17,5 Borrachudo	05 dias
15	Recapagem 1400x24 Radial	05 dias
16	Recapagem 1000x20 Radial Borrachudo	05 dias
17	Recapagem 900x20 Borrachudo	05 dias
18	Recapagem Pneu 23.1 – 26	05 dias
19	Recapagem Pneu Agrícola 18x4x30	05 dias
20	Recapagem Pneu Agrícola 12x4x24	05 dias
21	Serviço de alinhamento/geometria Pneus	04 horas
22	Balanceamento Aros 13,14,15,16,17 e 18 (SV)	04 horas
23	Balanceamento micro ônibus e ônibus aro 16 a 20	04 horas
24	Alinhamento/Geometria caminhão e ônibus	04 horas
25	Conserto Roda Aro 14 até 17	05 dias
26	Conserto de Roda Aro 14 até 17 com solda	05 dias
27	Vulcanização Aro 14 até 18	48 horas
28	Conserto de pneu 20,5x25	03 horas
29	Conserto de pneu 17,5x25	03 horas
30	Conserto de pneu 1400x24	03 horas
31	Conserto de pneu 1000x20	03 horas
32	Conserto de pneu 900x20	03 horas
33	Conserto de pneu 275/80 R22.5	03 horas
34	Conserto de pneu 12,5/80x18	03 horas

35	Conserto de pneu 12,16/5	03 horas
36	Conserto de pneu 750x16	03 horas
37	Conserto de pneu 16,9x28	03 horas
38	Conserto de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18	04 horas
39	Conserto de pneu 205/70 R-15	04 horas
40	Conserto de pneu 215/75 R17,5	04 horas
41	Conserto de pneu 235/75 R17,5	04 horas
42	Conserto de pneu 4.10 - 6NHS	04 horas
43	Conserto de pneu 9x3.50-4	04 horas
44	Vulcanização 1000x20	48 horas
45	Vulcanização 275/80 R 22	48 horas
46	Vulcanização 17,5x25	48 horas
47	Vulcanização 1400x24	48 horas
48	Vulcanização 20.5.25	48 horas
49	Vulcanização 16.9.28	48 horas
50	Vulcanização 12.5/80x18	48 horas
51	Vulcanização 900x20	48 horas
52	Vulcanização 235/75	48 horas
53	Vulcanização 215/75	48 horas
54	Vulcanização 750x16	48 horas
55	Vulcanização 4.10 - 6NHS	48 horas
56	Vulcanização 9x3.50-4	48 horas
57	Chamado para deslocamento (conserto pneu) - veículos pequenos somente interior	03 horas
58	Chamado para deslocamento (vulcanização) - veículos pequenos somente interior	03 horas
59	Montagem de Pneus de Veículos Leves	04 horas
60	Montagem de Pneus de Veículos Pesados	04 horas
61	Montagem de Pneus de motoniveladora 1400x24	04 horas
62	Montagem de Pneus de retroescavadeira dianteiro 12.5/80.18	04 horas
63	Montagem de Pneus de retroescavadeira dianteiro 12.5/16,5	04 horas
64	Montagem de Pneus de retroescavadeira traseiro 19.5/L24	04 horas
65	Montagem de Pneus de rolocompressor 23.1/26	04 horas
66	Montagem de Pneus de carregadeira 20.5/25	04 horas
67	Montagem de Pneus de caçamba 1.000x20	04 horas
68	Montagem de Pneus de caçamba 275/80-22.5	04 horas

Os serviços deverão ser executados no estabelecimento da empresa vencedora, quando a natureza do serviço assim permitir. Após a execução, os pneus deverão ser entregues e montados nos veículos e máquinas do Município no endereço constante na Autorização de Fornecimento.

Não será exigida sede ou filial da contratada no Município de Xanxerê/SC, devendo apenas ser garantida a plena execução dos serviços nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratada será responsável pela desmontagem, montagem, retirada, reinstalação e, quando necessário, pelo transporte dos pneus, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e custos decorrentes, não sendo admitida cobrança adicional não prevista contratualmente.

Nos casos de atendimento mediante chamado, especialmente para conserto ou vulcanização, a empresa deverá realizar o serviço diretamente no local onde se encontrar o veículo ou máquina, dentro do perímetro urbano ou rural do Município, conforme indicado na Autorização de Fornecimento, observando os prazos máximos estabelecidos nesta tabela.

11. Requisitos de Habilitação

Habilitação Jurídica;

Regularidade Fiscal.

12. Prazo de Validade do Processo

A ata de registro terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, exclusivamente em caso de interesse da Administração Pública, desde que comprovada a vantajosidade da contratação.

Na hipótese de prorrogação, o saldo inicial do contrato será renovado, conforme necessário para o cumprimento do objeto.

13. Valores Referenciais

A pesquisa de preços seguiu os parâmetros previstos no art. 5º do Decreto Municipal nº 7/2024, e, para chegar em um valor total estimado para cada item, foram levados em consideração diversos fatores:

- Parâmetro I: pesquisa de preços junto ao Painel de Preços do Compras.gov.br, porém, os valores encontrados são para serviços genéricos e não servem como parâmetro de valor, conforme comprovação em anexo.
- Parâmetro II: busca por contratações similares de outros entes públicos, tendo sido possível encontrar licitação anterior feita por este ente, bem como outras contratações, conforme planilha em anexo.
- Parâmetro III: solicitação de orçamentos junto a empresas do ramo, sendo possível identificar, de forma exequível, os valores para pesquisa de preços.

14. Fiscal do Contrato

Secretaria de Administração e Finanças: Edson Mesnerovicz

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura: Edineia Paludo

Secretaria de Assistência Social: Anaderge Maia de Farias

Secretaria de Educação: Tainá Galatto Bertan

Secretaria de Esportes Cultura e Lazer: Douglas Richardt Bin

Secretaria de Infraestrutura e Serviços: Matheus Lucas Ferreira

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente: Lucas Moreira Nether

Secretaria de Saúde: Édipo João Giroletti

Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina: Edilvan Seleri

Polícia Civil de Santa Catarina: Jusara Maria Borges dos Santos

Polícia Militar de Santa Catarina: Edenilson Jacobsen

Xanxerê/SC, 23 de janeiro de 2026.

ANEXO II**PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS / MODELO PROPOSTA**

Nome da empresa (razão social):

Endereço:

Cidade: UF: CEP:

CNPJ n.: Telefone/fax:

E-mail:

Banco n.: Agência n.: Conta corrente n.:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	Qnt	Und	Valor Unit. Máximo R\$	Valor Unitário Cotado	Valor Total R\$
01	Recapagem Agrícola 12.5/80x18	12	Und	1.790,17		R\$ 21.482,04
02	Recapagem Agrícola 12x16,5	10	Und	1.322,02		R\$ 13.220,20
03	Recapagem 16,9x28	5	Und	3.299,67		R\$ 16.498,35
04	Recapagem 19,5L.24	5	Und	3.430,00		R\$ 17.150,00
05	Recapagem lisa 275/80 R22.5	50	Und	861,00		R\$ 43.050,00
06	Recapagem de Pneu 215/75 R17.5 Borrachudo	35	Und	604,67		R\$ 21.163,45
07	Recapagem 20.5x25	20	Und	4.562,50		R\$ 91.250,00
08	Recapagem 1400x24	50	Und	2.146,57		R\$ 107.328,50
09	Recapagem 17x5x25	5	Und	3.092,67		R\$ 15.463,35
10	Recapagem 275/80 R22.5 Borrachudo	60	Und	895,00		R\$ 53.700,00
11	Recapagem 750x16 liso	25	Und	493,67		R\$ 12.341,75
12	Recapagem 750x16 Borrachudo	35	Und	506,33		R\$ 17.721,55
13	Recapagem 1000x20 Radial liso	50	Und	757,93		R\$ 37.896,50
14	Recapagem 235/75 R-17,5 Borrachudo	40	Und	631,00		R\$ 25.240,00
15	Recapagem 1400x24 Radial	20	Und	3.503,00		R\$ 70.060,00
16	Recapagem 1000x20 Radial Borrachudo	20	Und	870,50		R\$ 17.410,00
17	Recapagem 900x20 Borrachudo	30	Und	749,67		R\$ 22.490,10
18	Recapagem Pneu 23.1 – 26	12	Und	4.986,04		R\$ 59.832,48
19	Recapagem Pneu Agrícola 18x4x30	12	Und	3.450,11		R\$ 41.401,32
20	Recapagem Pneu Agrícola 12x4x24	12	Und	1.899,44		R\$ 22.793,28
21	Serviço de alinhamento/geometria Pneus	698	Und	118,00		R\$ 82.364,00
22	Balanceamento Aros 13,14,15,16,17 e 18 (SV)	676	Und	56,33		R\$ 38.079,08
23	Balanceamento micro ônibus e ônibus aro 16 a 20	52	Und	91,33		R\$ 4.749,16
24	Alinhamento/Geometria caminhão e ônibus	70	Und	169,70		R\$ 11.879,00
25	Conserto Roda Aro 14 até 17	270	Und	95,00		R\$ 25.650,00
26	Conserto de Roda Aro 14 até 17 com solda	205	Und	212,00		R\$ 43.460,00
27	Vulcanização Aro 14 até 18	190	Und	97,50		R\$ 18.525,00
28	Conserto de pneu 20,5x25	50	Und	296,50		R\$ 14.825,00

29	Conserto de pneu 17,5x25	55	Und	199,25		R\$ 10.958,75
30	Conserto de pneu 1400x24	200	Und	171,00		R\$ 34.200,00
31	Conserto de pneu 1000x20	200	Und	69,00		R\$ 13.800,00
32	Conserto de pneu 900x20	65	Und	57,33		R\$ 3.726,45
33	Conserto de pneu 275/80 R22.5	220	Und	60,00		R\$ 13.200,00
34	Conserto de pneu 12,5/80x18	50	Und	56,00		R\$ 2.800,00
35	Conserto de pneu 12,16/5	20	Und	50,33		R\$ 1.006,60
36	Conserto de pneu 750x16	35	Und	54,33		R\$ 1.901,55
37	Conserto de pneu 16,9x28	10	Und	307,33		R\$ 3.073,30
38	Conserto de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 e 18	997	Und	36,51		R\$ 36.400,47
39	Conserto de pneu 205/70 R-15	40	Und	43,67		R\$ 1.746,80
40	Conserto de pneu 215/75 R17,5	45	Und	51,33		R\$ 2.309,85
41	Conserto de pneu 235/75 R17,5	15	Und	51,67		R\$ 775,05
42	Conserto de pneu 4.10 - 6NHS	4	Und	65,00		R\$ 260,00
43	Conserto de pneu 9x3.50-4	2	Und	70,00		R\$ 140,00
44	Vulcanização 1000x20	50	Und	198,00		R\$ 9.900,00
45	Vulcanização 275/80 R 22	39	Und	238,62		R\$ 9.306,18
46	Vulcanização 17,5x25	25	Und	459,33		R\$ 11.483,25
47	Vulcanização 1400x24	50	Und	500,25		R\$ 25.012,50
48	Vulcanização 20.5.25	30	Und	765,50		R\$ 22.965,00
49	Vulcanização 16.9.28	20	Und	511,00		R\$ 10.220,00
50	Vulcanização 12.5/80x18	20	Und	226,50		R\$ 4.530,00
51	Vulcanização 900x20	30	Und	242,67		R\$ 7.280,10
52	Vulcanização 235/75	20	Und	170,68		R\$ 3.413,60
53	Vulcanização 215/75	50	Und	167,60		R\$ 8.380,00
54	Vulcanização 750x16	10	Und	113,00		R\$ 1.130,00
55	Vulcanização 4.10 - 6NHS	4	Und	125,00		R\$ 500,00
56	Vulcanização 9x3.50-4	2	Und	140,00		R\$ 280,00
57	Chamado para deslocamento (conserto pneu) - veículos pequenos somente interior	600	Und	203,33		R\$ 121.998,00
58	Chamado para deslocamento (vulcanização) - veículos pequenos somente interior	290	Und	133,00		R\$ 38.570,00
59	Montagem de Pneus de Veículos Leves	440	Und	35,76		R\$ 15.734,40
60	Montagem de Pneus de Veículos Pesados	342	Und	95,00		R\$ 32.490,00
61	Montagem de Pneus de motoniveladora 1400x24	60	Und	250,00		R\$ 15.000,00
62	Montagem de Pneus de retroescavadeira dianteiro 12.5/80.18	50	Und	93,33		R\$ 4.666,50
63	Montagem de Pneus de retroescavadeira dianteiro 12.5/16,5	25	Und	150,00		R\$ 3.750,00
64	Montagem de Pneus de retroescavadeira traseiro 19.5/L24	25	Und	250,00		R\$ 6.250,00
65	Montagem de Pneus de rolocompressor	20	Und	300,00		R\$ 6.000,00

	23.1/26					
66	Montagem de Pneus de carregadeira 20.5/25	10	Und	390,00		R\$ 3.900,00
67	Montagem de Pneus de caçamba 1.000x20	100	Und	74,67		R\$ 7.467,00
68	Montagem de Pneus de caçamba 275/80-22.5	120	Und	60,00		R\$ 7.200,00
Total:						R\$ 1.470.749,46

Validade Proposta: 90 dias.

....., .. de de 2026.

(Nome e assinatura do responsável)

OBS: Havendo qualquer discordância entre as unidades e descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e RG nº 1692088, e a empresa XXXXXXXXXX, endereço.....Cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrita no CNPJ nºneste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) CPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica Nº 0024/2026, processo administrativo n.º 0065/2026, RESOLVE registrar os preços do(s) item(ns) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO;

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem, conserto, vulcanização, alinhamento, balanceamento e montagem de pneus, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, pesados, máquinas e equipamento pertencente a Administração Pública Municipal, conforme especificações do edital, ETP e demais anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.7, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DO DETENTOR DA ATA:

- 7.1.1 Execução dos serviços: A empresa contratada deverá executar todos os serviços descritos no contrato dentro dos prazos estabelecidos, observando rigorosamente as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório, garantindo a adequada qualidade na prestação dos serviços, em conformidade com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.
- 7.1.2 A contratada deverá executar integralmente os serviços de recapagem, conserto ou vulcanização, incluindo, quando necessário, a desmontagem e posterior montagem do pneu, não sendo admitido o fracionamento da execução entre empresas distintas, nem a cobrança autônoma por etapas inerentes ao serviço principal.
- 7.1.3 A contratada deverá observar rigorosamente os prazos máximos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente nos atendimentos mediante chamado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 7.1.4 Conformidade técnica: Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas técnicas vigentes, regulamentos aplicáveis e melhores práticas do setor, inclusive aquelas expedidas por órgãos reguladores competentes, utilizando equipamentos apropriados, devidamente calibrados e em condições adequadas de uso, bem como materiais compatíveis com cada tipo de serviço executado.
- 7.1.5 Qualidade dos materiais: Os materiais utilizados na recapagem, tais como compostos de borracha, bandas de rodagem, produtos químicos e demais insumos, deverão ser de alta qualidade, atender às exigências técnicas pertinentes e possuir aprovação dos órgãos competentes, quando exigido pela legislação específica, responsabilizando-se a contratada pela procedência e adequação dos produtos empregados.
- 7.1.6 Mão de obra qualificada: A empresa deverá dispor de profissionais devidamente qualificados e treinados para a execução dos serviços, mantendo atualizadas as certificações, registros profissionais e demais documentos exigidos pela legislação aplicável, sendo de sua inteira responsabilidade a capacitação e regularidade da equipe técnica envolvida.
- 7.1.7 Garantia: A empresa deverá oferecer garantia sobre os serviços prestados e os materiais utilizados, nos prazos e condições definidos no contrato, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas, vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 7.1.8 Relatórios: A empresa deverá fornecer relatórios periódicos ou sempre que solicitado pela Administração, contendo informações detalhadas sobre os veículos atendidos, os serviços executados, os materiais empregados e os resultados obtidos, assegurando controle, transparência e rastreabilidade das atividades realizadas.
- 7.1.9 Manutenção dos equipamentos: A empresa deverá manter seus equipamentos, ferramentas e instalações em perfeito estado de funcionamento e conservação, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias, de modo a não comprometer a qualidade, segurança e continuidade dos serviços contratados.
- 7.1.10 Cumprimento da legislação: A empresa deverá cumprir integralmente todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis à execução do contrato, inclusive normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho, responsabilizando-se por quaisquer encargos, infrações ou prejuízos decorrentes de sua atuação.
- 7.1.11 A contratada será responsável por quaisquer danos causados aos veículos, máquinas, equipamentos ou terceiros em decorrência da execução dos serviços, inclusive durante desmontagem, transporte, reinstalação ou atendimento in loco.

- 7.1.12 Confidencialidade: A empresa deverá manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, inclusive dados referentes à frota municipal, rotinas administrativas e relatórios técnicos, não podendo utilizá-las para finalidade diversa da execução do objeto contratado.
- 7.1.13 Disponibilidade de peças e serviços: A empresa deverá garantir a disponibilidade contínua de peças, materiais, insumos e serviços necessários à adequada execução do objeto contratado, assegurando atendimento tempestivo às demandas da Administração e evitando a paralisação ou comprometimento das atividades da frota municipal.
- 7.1.14 A contratada deverá atender às solicitações da Administração dentro do território do Município de Xanxerê/SC, abrangendo área urbana e rural, inclusive em atendimento mediante chamado para execução no local onde se encontrar o veículo ou máquina, com exceção dos serviços que possam ser executados no estabelecimento da contratada.
- 7.1.15 Não será exigida sede ou filial da contratada no Município de Xanxerê/SC, devendo apenas ser garantida a plena execução dos serviços nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. DO ORGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO):

- 7.2.1 Apresentar Autorização de Fornecimento, especificando a quantidade e o local da entrega/retirada.
- 7.2.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.
- 7.2.3 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.
- 7.2.4 Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos serviços prestados, poderá a fiscalização exigir melhorias na prestação de serviço, correndo as despesas por conta da contratada.
- 7.2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e/ou os equipamentos instalados que entender que estejam em desacordo com as respectivas especificações, comunicando, imediatamente, a contratada sobre as irregularidades constatadas.

8 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO E VIGÊNCIA DA ATA:

- 8.2 O fornecedor obriga-se a prestar os serviços, em que foi declarado vencedor, **nos prazos mencionados na tabela abaixo (item 10 do Termo Referencia)**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregues no endereço infra citado.
- 8.3 Os prazos indicados são máximos, devendo a contratada envidar esforços para executar os serviços no menor tempo possível, especialmente nos casos que comprometam a segurança ou a operacionalidade dos veículos e máquinas. O descumprimento injustificado dos prazos sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.
- 8.4 **Local de entrega/prestação dos serviços:** Os serviços deverão ser prestados no estabelecimento do proponente vencedor e entregues e montados nos veículos e máquinas do Município no endereço constante na Autorização de Fornecimento, sendo que a empresa vencedora se responsabilizará pela desmontagem/ montagem dos pneus.
- 8.5 Nos casos de atendimento mediante chamado para conserto ou vulcanização no local onde se encontrar o veículo ou máquina, o prazo de atendimento deverá observar o tempo previsto para o respectivo serviço, contado da solicitação formal da Administração.
- 8.6 O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que devidamente justificada, comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições de mercado, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

- 8.6.1 **No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados, mediante nova análise de demanda, nova pesquisa de preços, justificação quanto a vantajosidade da manutenção da ata e concordância expressa do fornecedor detentor.**

9 DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO:

- 9.2 O fornecedor obriga-se a prestar os serviços, em que foi declarado vencedor, nos prazos mencionados na tabela abaixo, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregues no endereço infra citado.
- 9.3 Local de entrega/prestação dos serviços: Os serviços deverão ser prestados no estabelecimento do proponente vencedor e entregues e montados nos veículos e máquinas do Município no endereço constante na Autorização de Fornecimento, sendo que a empresa vencedora se responsabilizará pela desmontagem/ montagem dos pneus.
- 9.4 Nos serviços de chamado para conserto de pneus, o proponente vencedor deverá retirar/desmontar, consertar e montar o pneu onde se encontra o veículo dentro do perímetro Urbano ou Rural do Município de Xanxerê, conforme local indicado na autorização de fornecimento.
- 9.5 O pagamento será efetuado conforme Decreto vigente, disposto no Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
- 9.6 **A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:**
 Secretaria de Administração e Finanças: Reduzido 15, Elemento 33903999
 Secretaria de Agricultura: Reduzido 36, Fonte 3390
 Secretaria de Assistência Social: Reduzidos 05, Fonte 0000, reduzido 10, Fonte 1135, reduzido 14, Fonte 1135.
 Secretaria de Educação: Reduzido 74, Fonte 0001.00
 Secretaria de Esportes Cultura e Lazer: Reduzido 94, Fonte 1.500
 Secretaria de Infraestrutura e Serviços: 51 – Fonte 1.500
 Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente: Reduzido 102, Fonte 1.500
 Secretaria de Saúde: Reduzido 13, Fonte 1138
 Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina: Reduzido 102, Fonte 1.500
 Polícia Civil de Santa Catarina: Reduzido 19, Fonte 1.111
 Polícia Militar de Santa Catarina: Reduzido 23, Fonte 1.500

10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.2 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.2.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.2.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.2.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 10.2.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 10.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.5.1 Por razão de interesse público;
 - 10.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 10.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

- 11.1 O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como Gestores e Fiscais desta Ata, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Conforme segue:

Fiscais:

Secretaria de Administração e Finanças: Edson Mesnerovicz
 Secretaria de Saúde: Édipo João Giroletti
 Secretaria de Educação: Tainá Galatto Bertan
 Secretaria de Infraestrutura e Serviços: Marcio Leandro Girotto
 Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer: Douglas Richardt Bin
 Secretaria de Assistência Social: Anaderge Maia de Farias
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura: Edineia Paludo
 Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente: Lucas Moreira Nether
 Corpo de Bombeiro Militar de Xanxerê: Edilvan Seleri
 Polícia Civil: Jusara Maria Borges dos Santos
 Polícia Militar: Edenilson Jacobsen

Gestores:

Thaise Paludo Severo
 Alcedir Rama
 Francis Mara Zago Pegoraro
 Vera Lúcia Corrêa
 Leandro Marzari Silva
 Luiz Vicente Paglia Júnior
 Fabiana M. W. Mascarello
 Sidinei Peretti
 Ten Cel PM Paulo Ramos dos Santos
 Ismael Mateus Piva
 Vinicius Buratto Iunes

12 DAS PENALIDADES

- 12.2 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

- 12.2.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 12.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 12.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13 CONDIÇÕES GERAIS

- 13.2 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e Termo de Referência.
- 13.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 13.4 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 13.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Assinaturas

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXX
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: